



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
GABINETE DO PREFEITO



**DESPACHO**

**CONSIDERANDO** que o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 002/2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação eventual e futura de serviços de organização e realização de eventos, fora objeto de recomendação do Ministério Público Estadual;

**CONSIDERANDO** que a recomendação do *parquet* tem por finalidade o adiamento da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação das interessadas em contratar com a administração pública, a fim de que seja possível a análise dos autos e, por via reflexa, da legalidade dos atos administrativos que compõem o feito;

**CONSIDERANDO**, por fim, a prerrogativa conferida à Administração Pública de revogar ou anular os atos administrativos (Verbete nº 473, da Súmula do STF);

**RESOLVO**

**REVOGAR** os autos do Pregão Presencial nº 002/2023 a fim de que sejam promovidos todos os esforços necessários à regularização e saneamento de todo e qualquer ato administrativo que eventualmente esteja em desconformidade com a legislação pertinente e, *a posteriori*, seja deflagrado novo certame.

São Francisco do Brejão (MA), 20 de março de 2023

  
EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES  
Prefeita Municipal